



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 09:45 Nº 1754
Em 21/03/2025
Andrea Teixeira
Responsável

Altera disposições da Lei Complementar nº 40,
de 21/02/2025.

Art. 1º Fica incluído o Art. 81A na Lei Complementar nº 40, de 21/02/2025, com a seguinte redação:

“Art. 81A As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, caso necessário.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 40, de 21/02/2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração, Tecnologia e Inovação.

Visto Jurídico

Nicolas Tadeu Stasinski Lopes
OAB/RS 98.182
Consultor Jurídico
Portaria 14.020/24



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que “Altera disposições da Lei Complementar nº 40, de 21/02/2025”.

Recentemente foi aprovada a Lei Complementar nº 40, de 21/02/2025, a qual trata da reforma administrativa do município de Encruzilhada do Sul. Entretanto, é necessário realizar ajustes para adicionar um ponto que não foi incluso na redação aprovada conforme demonstrado a seguir.

Este Projeto de Lei Complementar inclui o Art. 81A na Lei Complementar nº 040/2025, determinando que as despesas decorrentes da aplicação da lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, além de também autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, caso necessário, para suprir as necessidades das secretarias e departamentos criados na referida Lei.

O projeto aprovado não tratava a respeito das dotações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da Lei Complementar 040/2025, por isso a necessidade da alteração proposta neste projeto.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Encruzilhada do Sul, 20 de março de 2025.


Benito Fonseca Paschoal
Prefeito.

Debora Tuchtenhagen
Subchefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858/24